

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2018

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - PE

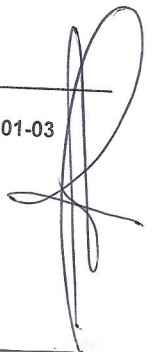
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: MARIA DAS GRAÇAS LOPES

CONTROLADOR: JOSÉ ANTONIO SILVA

PERIODO DE REFERENCIA: EXERCÍCIO DE 2018

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO

Em atendimento às exigências nas Leis Federais nºs 101/2000, 131/2009, Decreto Lei nº 7.185/2010 e Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009, LEI MUNICIPAL Nº 247/2010 e Instrução Normativa nº 02/2017**, e ainda, considerando o alerta do TCE-PE relativo ao prazo de encaminhamento da documentação referente às admissões de pessoal ocorridas entre 01 de janeiro e 30 de abril, decorrentes de contratações temporárias.



Recebido
02-05-2018
RDE

RECOMENDAÇÃO

Considerando que o envio das informações está previsto na Resolução TC nº 01/2015, que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios e que o prazo para o envio das respectivas informações termina no dia 15 de maio do corrente ano, RECOMENDA-SE, que o Setor de Pessoal encaminhe os dados ao TCE-PE conforme definições estabelecida pela mesma Resolução, devendo ser enviado uma cópia do comprovante de envio ao Controle Interno do Município. Por outro lado, é necessário atentar que o não cumprimento poderá resultar em multa para os responsáveis, nos termos da citada Resolução.

Buíque, 02 de maio de 2018.



JOSÉ ANTONIO SILVA
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Mat. 3818904